



**EDITAL Nº 01/2024 DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GUAXUPÉ**

Edital nº 01/2024 para seleção de produções Artístico Culturais nas áreas de Música e Teatro para participação na programação do Carnaval 2024.

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do município de Guaxupé, estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital torna público que será realizado, de 19 a 24 de janeiro de 2024, processo de inscrição para seleção de apresentações musicais e teatro para participação na programação do Carnaval 2024 no município de Guaxupé.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este edital regulamenta as inscrições, seleção dos participantes e o funcionamento do projeto Carnaval 2024 no município de Guaxupé.

1.2 – Através dele serão selecionados de forma parcial ou integralmente espetáculos musicais e de teatro que no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, receberão auxílio para apresentações durante as festividades carnavalescas a serem realizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

2 – DO OBJETO

2.1 - O projeto Carnaval 2024 tem como objeto principal fomentar, promover e divulgar as atividades culturais de grupos locais visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas, estudantes e comunidade em geral, valorizando o artista local, bem como promover o turismo local.

2.2 – Os projetos de música deverão ser com o repertório de Samba e/ou Pagode e o projeto de teatro deverá ser para recreação com crianças para participação nas matinês a serem realizadas no domingo e terça-feira de carnaval no período da tarde. Portanto, o objeto principal do projeto é atividade carnavalesca.

2.3 – A participação neste edital não impede que os proponentes contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada. Quando essa situação ocorrer o proponente deverá detalhar em seu relatório final os apoios e financiamentos citando as instituições e os valores investidos.

Obs. Nestes casos, o valor do apoio deverá ser utilizado para ações que não estejam previstas no projeto já aprovado. Se o projeto é aprovado na totalidade para pagamento de



cachê, o apoio pode vir para uma outra ação que não o cachê, podendo, por exemplo custear produção como serviços de telão ou distribuição de confetes, serpentinas, caso estas ações não estejam previstas no orçamento do projeto. Estas ações deverão ser informadas à Secretaria previamente para autorização.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

3.1.1 - PESSOAS FÍSICAS que apresentem trabalhos no segmento da música (representante de grupo musical) e teatro (representante de grupo teatral que desenvolva trabalhos para crianças como recreação e animação);

3.1.2 - Pessoas físicas que desenvolvam trabalhos culturais na área pretendida há pelo menos um ano comprovado através de release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites e outros. **O proponente representante de grupo deverá comprovar que todo o grupo atua e desenvolveu no último ano atividades na área pretendida.**

3.1.3 - Pessoas físicas que estejam comprovadamente instaladas no município de Guaxupé há mais de um ano;

3.2 - É vedada a participação:

a) Pessoas físicas que não estejam comprovadamente instaladas no município de Guaxupé há mais de um ano; Obs. Comprovar através de declarações/comprovações de emprego ou cópia de comprovante de endereço de 1 ano.

b) proponente individual;

c) proponente representante de grupo que não comprove atuação cultural sua e de todo grupo nos segmentos: música e teatro.

c) De membros da Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais e organização, bem como seus parentes até 1º grau; Obs. Aos membros da Comissão é vedada inclusive a participação em quaisquer projetos aprovados;

d) De quaisquer pessoas que tenham vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura de Guaxupé, seu cônjuge e parentes até 1º grau;

e) De inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

f) De inadimplentes com prestação de contas de projeto cultural anterior;

g) De pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).

3.2.1 - Não serão aceitos projetos de PESSOAS JURÍDICAS, de empresários ou outras pessoas ligadas ao grupo;



4 – DO PROJETO

4.1 - O projeto deverá propor apresentações que serão realizadas durante a programação do Carnaval 2024, no período entre 10 a 13 de fevereiro de 2024, de acordo com agenda informada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.2 – Repertórios de shows deverão ser apresentados e aprovados pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais previamente.

4.3 – Os projetos inscritos não serão devolvidos e farão parte do banco de produções artísticas culturais do município de Guaxupé.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

5.2 - Cada grupo poderá inscrever somente 1(um) projeto.

5.2.1.- O proponente deverá anexar a lista com nome completo, cópia de RG e currículo de todos os componentes do grupo no item 3 do Anexo I (Formulário).

5.2.2 – Cada grupo poderá ter em sua composição, até 30% de seus componentes, de agentes culturais que não comprovem residência no município de Guaxupé.

5.3 - O proponente e todos os componentes participantes do projeto somente podem participar de no máximo 2 (dois) projetos neste edital 01/2024.

5.4 - Ficam os proponentes cientes que não serão aceitas quaisquer alterações realizadas, bem como a inclusão/substituição de documentos, após entrega do projeto salvo por solicitação expressa da comissão de avaliação.

5.5 – O período de inscrições será de **19 a 24 de Janeiro de 2024**.

5.6 – As inscrições serão feitas mediante o preenchimento de forma digital do Plano de trabalho, disponível no site da Prefeitura de Guaxupé <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>, onde serão informados todos os dados, justificativas, objetivos, entre outras informações.

5.7 – As inscrições serão feitas mediante:

5.7.1 - Entrega de envelope contendo a documentação constante nos itens 5.8, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Estação Cultural, Av Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, exceto nos dias que não houver expediente, de 19 a 24 de Janeiro de 2024, das 9:00h às 11:00h e de 14:00h às 16:00h.

5.8 – Cada proposta deve conter cópias com a seguinte sequência de documentos:

5.8.1 – Formulário de inscrição / Plano de trabalho, Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo proponente do projeto.



a) O formulário deverá ser preenchido de forma digital. Não serão aceitos projetos escritos à mão;

b) O Plano de Trabalho apresentado de forma confusa impedirá a avaliação por parte da comissão;

5.8.2– Material gráfico de comprovação que o grupo, atua na área há pelo menos um ano (1 ano) com cópia legível de comprovante de participação do grupo, em eventos artísticos culturais, recortes de jornais, vídeos e fotografias datadas (no mínimo 2), folders, cartazes, CDs entre outros;

5.8.3 – Cópia legível do Comprovante de domicílio **no nome do proponente**;

5.8.4 – Cópia legível do documento de identificação RG ou CNH;

5.8.5 - Comprovante bancário da conta onde o beneficiado receberá o recurso, contendo informações de nº do banco, tipo de conta, agência e nº da conta.

5.8.6 – Cópia do Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, emitido pela Receita Federal, no link abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

5.8.7 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais no link:

<https://acesse.one/cndmunicipal>

5.8.8 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais no link:

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

5.8.9 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, no link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

5.8.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no link

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

5.8.11 – Cópia legível do Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último edital que o proponente teve projeto aprovado;

5.9 – Serão desconsideradas as propostas entregues após às 16:00h do 24 de janeiro de 2024;

5.10 – É importante ressaltar que só serão admitidas inscrições por meio físico. Não será admitido o envio de propostas por meio de fax, e-mail, correios ou instrumento similar.

5.11 – Serão INABILITADAS as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação exigida no item 5.8, por não preenchimento integral do Formulário de inscrição / Plano de trabalho, Anexo I ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.



5.12 – É de total responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos apresentados e a apresentação correta dos mesmos.

5.13 – No ato da assinatura e entrega da ficha de inscrição, o candidato declarará para fins previstos neste edital que conhece e concorda com todas as disposições nele contidas.

6 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1 – A análise e seleção das propostas seguirá 2(duas) fases:

6.1.1 – Caráter Eliminatorio: Triagem de documentos previstos no item 5.8, coordenada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

6.1.2 – Caráter Classificatório: Avaliação, segundo critérios previstos neste edital, itens 6.3, pela Comissão de avaliação de projetos e que resultará nas notas de cada proponente.

6.2 - A análise e seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 102 de 10 de abril de 2023.

6.3 - Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Qualidade artística do trabalho: Conceito e conteúdo do projeto Apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução;	Até 50 (cinquenta) pontos
2	Tempo de Atuação do grupo Potencial do grupo para realizar o projeto apresentado, segundo preenchimento do formulário de inscrição e comprovação da trajetória artística e cultural realizada através de currículo e comprovações anexadas à proposta;	Até 20 (vinte) pontos



ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
3	Viabilidade técnica Análise sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, bem como coerência e conformidade dos valores de cachê e figurino;	Até 10 (dez) pontos
	Total	80 pontos

6.4 - A pontuação máxima de um projeto será de 80 pontos.

6.5 – Perderão 5 pontos os projetos que tiverem ressalvas no Parecer de Regularidade em editais anteriores.

6.6 - Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 40 pontos serão automaticamente desclassificados.

6.7 - Serão selecionados os projetos conforme ordem decrescente de pontuação final.

6.8 - Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

- a) obtiver maior nota no Item 1;
- b) obtiver maior nota no item 2;
- c) obtiver maior nota no tem 3;

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado, com a classificação de todos os projetos aprovados estará disponível no site oficial do Município <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais> e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo até o dia 26/01/2024, constando as notas de todos os projetos, por cada um dos critérios de avaliação, especificados detalhadamente, na avaliação.

7.2 – Após a seleção, os representantes do projeto deverão comparecer no dia 30 de janeiro às 17 horas, na Estação Cultural para assinatura do Termo de Ajuste.

7.3 – O não comparecimento injustificado implicará na desclassificação do selecionado.

8 – ATIVIDADES

8.1 – Serão contempladas as seguintes atividades para apresentações durante o “Carnaval 2024”

8.1.1 – MÚSICA:

a) BANDA / GRUPO MUSICAL



A apresentação de um (01) show cujo repertório esteja relacionado ao “Carnaval 2024”.

Serão disponibilizadas até 4 vagas, sendo que cada grupo selecionado fará uma única apresentação de no mínimo 60 minutos e no máximo 90 minutos.

O selecionado se apresentará no período da noite, no dia 13 de fevereiro, terça-feira de carnaval. A apresentação e todo evento será realizado no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana.

Caso haja mais inscrições que a quantidade de vagas disponibilizadas, serão aprovados até 4 projetos que tiverem maior nota de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.3.

b) GRUPO MUSICAL QUE TOQUE MARCHINHAS DE CARNAVAL

Será disponibilizada 1 vaga, sendo que o grupo selecionado fará 2 (duas) apresentações de no máximo 180 minutos em cada uma das apresentações, que serão realizadas durante as matinês, no período da tarde, em horário a ser definido pela organização, nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, domingo e terça-feira de Carnaval, no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana.

O grupo de Marchinhas deverá ser composto por no mínimo:

- 2 cantores
- 1 saxofone
- 1 teclado
- 1 guitarra
- 1 bateria percussão
- 1 cavaco

8.2 – TEATRO:

Serão disponibilizadas até 2 (duas) vagas para grupo teatral, com experiência comprovada do grupo em ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, para 2 (duas) PARTICIPAÇÕES COM ATIVIDADES DE RECREAÇÃO de no mínimo 150 minutos e no máximo 180 minutos em cada uma das apresentações, que serão realizadas durante as matinês, no período da tarde, em horário a ser definido pela organização, nos dias domingo e terça-feira de Carnaval, no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana. Os dois grupos deverão animar as 2 matinês com recreação para crianças, pintura facial e deverá usar figurino carnavalesco confeccionado especialmente para esta apresentação, interagindo com o público, principalmente o infantil. O grupo de Teatro deverá ser composto por no mínimo 10 pessoas.

8.3 – As despesas de figurino correm por conta do proponente.



9 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 – Os artistas selecionados terão à sua disposição:

- a) Música - A estrutura de sonorização e iluminação contratada para o evento. Cada projeto deverá apresentar o rider técnico necessário para sua apresentação.
- b) O fornecimento da devida infraestrutura, conforme a especificidade dos locais das apresentações, assim como uma equipe técnica e de apoio aos espetáculos e aos artistas.
- c) Divulgação institucional da apresentação através de informativos material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal para jornais, veículos de comunicação e redes sociais, de todos os trabalhos apresentados;

9.2 – Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta da apresentação.

9.3 - Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população.

9.4 – Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente informados, não cabendo modificação na proposta pelos artistas ou grupos.

9.5 – Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

9.6 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, traslado dentro do município, alimentação e qualquer outra despesa que não esteja prevista neste edital.

9.7 – A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

10 - OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1 – Incluir em todo o material de divulgação a logomarca oficial, disponibilizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com a informação de recurso advindo do Edital nº 01/2024 de acordo com a Lei nº 2.874/21 – FMCG (Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé). Devendo os projetos aprovados divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convites, site, redes sociais e peças publicitárias, o patrocínio da Prefeitura Municipal de Guaxupé / Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e seguir as orientações deste edital e do Termo de Ajuste celebrado com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé. A mesma será analisada pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais que constará posteriormente no Parecer de Regularidade.

10.3 – Atendendo ao Projeto “Carnaval 2024”, a título de contrapartida, os proponentes se comprometem a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além da apresentação, mais uma participação gratuita ou uma oficina já indicada como contrapartida no projeto em evento a ser agendado posteriormente com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sem custos.

10.4 - Poderá haver proposta de contrapartida alternativa, que será devidamente avaliada pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais.

10.5 – Os artistas e grupos selecionados se comprometem, no ato da assinatura do Termo de Ajuste, a zelar pelos espaços e equipamentos públicos, cumprir o Termo de Responsabilidade que dispõe sobre a manutenção do espaço e equipamentos.

10.6 – Eventuais alterações nos projetos contemplados como ficha técnica, repertório, entre outras informações prestadas na ficha de inscrição deverão ser comunicadas previamente (Com no mínimo 05 dias de antecedência) à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo através de ofício e só poderão ser implementadas após autorização escrita da Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais.

11 – PENALIDADES

11.1 - Por descumprimento das obrigações deste Edital, sujeitar-se-á o interessado, garantida sempre a ampla defesa, em especial as seguintes:

I - Pelo cancelamento da apresentação, salvo comprovada ocorrência de força maior, caso fortuito ou assemelhados:

a) advertência;

b) suspensão temporária para participação em qualquer edital pelo prazo de 1(um) ano.

II - Por quaisquer danos causados por si e seus prepostos, ao espaço e seus equipamentos:

a) conserto e reposição dos bens.



III – O não cumprimento da proposta aprovada acarretará:

a) o não recebimento do valor do projeto aprovado;

IV – Quando o Parecer de Regularidade estiver com Ressalvas acarretará perda de pontos para o próximo edital que o proponente concorrer.

12 - DA DIVULGAÇÃO

12.1 - O material para divulgação – release (texto em formato jornalístico), fotos, sinopse da apresentação (texto de no máximo 03 (três) linhas) e o que mais couber na divulgação dos espetáculos deverão constar na proposta do projeto. O não envio das informações prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura Municipal de Guaxupé, para registro e divulgação.

A divulgação institucional é responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – Os recursos deste Edital são oriundos do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, totalizando R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), através da dotação orçamentária nº **02.08.06.13.392.0473.2243 – ficha 828, fonte de recursos 1500, CO 0000 - Fundo Municipal de Cultura.**

O incentivo será distribuído entre os grupos participantes selecionados pelo edital, observados o inciso 13.4, abaixo.

13.2 – Os recursos oriundos deste edital deverão ser investidos apenas em despesas relacionadas com a apresentação do produto artístico no projeto Carnaval 2024, tais como pagamento de cachês, serviços técnicos e produção. Quaisquer outras despesas que não estão aqui relacionadas deverão ser objeto de avaliação por parte da Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais.



13.3 - No caso de não haver inscrições ou projetos selecionados descritos neste edital, os valores previstos serão remanejados de forma a atender projetos de diferentes segmentos culturais e em novos editais e o saldo retornará ao Fundo Municipal de Cultura.

13.4 - **O repasse para cada proponente aprovado se dará da seguinte forma:**

13.4.1 – MÚSICA:

a) GRUPO MUSICAL QUE COMPROVADAMENTE TOQUE RITMO SAMBA E/OU PAGODE.

R\$ 3.000,00 (três mil reais) para uma apresentação no palco a ser montado no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana, de no mínimo 60 minutos e no máximo 90 minutos, no dia 13 de fevereiro.

b-) GRUPO MUSICAL QUE TOQUE MARCHINHAS DE CARNAVAL

R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para duas apresentações de no mínimo 150 minutos e no máximo 180 minutos em cada uma das apresentações, que serão realizadas durante as matinês, no período da tarde, em horário a ser definido pela organização, nos dias domingo e terça-feira de Carnaval, no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana.

13.4.2 – TEATRO:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – para até 2 (dois) grupos de teatro, com experiência comprovada em atividades de recreação, que farão 2 (duas) participações com atividades de recreação de no mínimo 150 minutos e no máximo 180 minutos em cada uma das participações, que serão realizadas durante as matinês, no período da tarde, em horário a ser definido pela organização, nos dias domingo e terça-feira de Carnaval, no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana. O grupo deverá animar as duas matinês com recreação para crianças, pintura facial e deverá usar figurino carnavalesco confeccionado especialmente para esta apresentação, interagindo com o público, principalmente o infantil. O grupo de Teatro deverá ser composto por no mínimo 10 pessoas, que comprovadamente atuem na área.

14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - O contemplado deverá encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da apresentação, um relatório detalhado da execução dos trabalhos, incluindo:

- a) O registro dos resultados através de fotos, relatos, matérias de jornais e outras mídias que venham a ser produzidos com o intuito de divulgar o show/apresentação;
- b) Quantidade de público e faixa etária por apresentação;



c) Inclui-se no relatório mencionado a prestação de contas das despesas com a execução do projeto.

d) Outras informações e materiais que o proponente julgar necessárias e interessantes de serem comunicadas;

14.2 - A prestação de contas será analisada pela Comissão de Análise e Avaliação de projetos culturais que emitirá Parecer de Regularidade, para pagamento, o parecer será indispensável para a participação em futuros editais.

14.3 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

14.4 - Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Carnaval por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

14.5 – O pagamento será efetuado em depósito em conta do proponente informada no Plano de Trabalho (Anexo I), em parcela única e com até 30 (trinta) contados a partir da emissão do Parecer de Regularidade. O parecer será emitido após a entrega do relatório de Prestação de Contas de todos os projetos aprovados, comprovando a execução do mesmo.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As decisões finais referentes a este Edital cabem à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15.2 - Após a inscrição em hipótese alguma, poderá ser realizada a substituição do proponente do projeto.

15.3 - A confirmação de seleção, feita através de divulgação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não gera direito a qualquer forma de ocupação do espaço, que só se dará após assinatura do Termo de Ajuste, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 5.8.

15.4 - Não serão permitidas intervenções físicas nos espaços, que modifiquem sua característica original.

15.5 - Em hipótese alguma a pauta do projeto proposto poderá ser repassada a terceiros, no todo ou em parte;



15.6 - Durante a execução do projeto o proponente representante deverá manter as mesmas condições de habilitação deste processo de seleção, referentes às suas regularidades fiscais.

15.7 - O Proponente será responsável pela realização da apresentação bem como por toda a documentação e licenças encaminhadas não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15.8 - Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o pagamento de direitos autorais de músicas e textos utilizados nas apresentações. Para isso, os proponentes devem apresentar o repertório, inclusive de textos que tenham proteção de Direitos Autorais.

15.9 - A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.10 - A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nele alocados, por decisão unilateral da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 – Integram o presente Edital:

15.11.1 – Anexo I – Plano de Trabalho;

15.11.2 - Anexo II – Check list com relação de documentos

15.11.3 – Anexo III – Protocolo de Entrega;

15.11.4 – Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas.

15.12 – Os casos omissos serão submetidos à Secretaria de Cultura, Esporte Turismo.

15.12 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do Edital	19/01/2024
Inscrições	De 19 a 24/01/2024
Análise dos projetos	De 25 a 26/01/2024
Resultado	26/01/2024
Reunião para Assinatura Termo de Ajuste	30/01/2024



Execução do Projeto	De 10 a 13 de fevereiro de 2024
Prestação de Contas	Até 10 dias após apresentação
Recebimento de Recursos	Até 30 dias após Parecer de Regularidade

Guaxupé, 19 de Janeiro de 2024.

Marcos Alexandre Costa Buléd
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo